



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

FONES (0432) 72-1482 e 72-1387 - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 513

De: 11 de Outubro de 1983

SÚMULA: Dá nova redação ao item I, do artigo 4º da Lei Municipal nº 501 de 02 de Dezembro de 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

ART. 1º - Fica alterado o item I, do artigo 4º da Lei Municipal nº 501, de 02 de Dezembro de 1982 (Lei Orçamentaria), que / passa a vigorar com a seguinte redação "ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTARES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS INDICADOS NO INCISO IV, ATÉ O LIMITE CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NESTA LEI".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 11 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 1983


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ VITORI
CHEFE DE GABINETE